



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS Nº 003/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA
G.E. COMBUSTÍVEL - EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.343.902/0001-47 por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**, com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, centro, Gameleira – PE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Ribeiro Gomes de Lima**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG nº 6.164.225 SDS/PE, CPF nº 052.943.424-56, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade, na Rua Antônio Luiz Regueira, S/N, centro, Gameleira – PE, inscrito no CNPJ nº 11.334.929/0001-73; representando neste ato pelo Secretário de Saúde, Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.155.982 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 128.414.554-91, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G.E. COMBUSTÍVEIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.486.436/0002-25, estabelecida à Avenida José Mariano, nº 685, centro, Gameleira – PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Gilberto Silva Estrella**, portador do RG nº 3.836.517 SSP/PE, CPF nº 744.636.164-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 043/2019**, sob a modalidade **Pregão Presencial de nº 027/2019, Ata de Registro de Preços nº 007/2020**, acrescem **termo aditivo**, sob o pálio do art. 65, inciso I, alínea "d", § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – O presente termo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários do contrato em epígrafe, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento parcelado de combustíveis os seguintes valores unitários por litro: **Diesel R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) e Gasolina comum R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **04 de março de 2021**.

Cláusula Segunda – Os valores unitários a serem pagos à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos combustíveis, passam a corresponder aos valores previstos na cláusula anterior, a qual substitui os preços anteriormente pactuados.

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de combustível, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Gameleira, em 04 de março de 2021.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
PREFEITO
CONTRATANTE

Luz Antônio Neves de Lima
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
LUIZ ANTÔNIO NEVES DE LIMA
SECRETÁRIO/GESTOR
CONTRATANTE

Gilberto Silva Estrella
G.E. COMBUSTÍVEIS – EIRELI
GILBERTO SILVA ESTRELLA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Thaísia Silva de Oliveira
CPF/MF: 126.919.214-00

Heuvel Sales do Couto
CPF/MF: 112.592.737-82